



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a seção IV, do Capítulo II, da Resolução n. 662, de 31 de março de 2009 – CONSUN, para criar a Diretoria de Gestão Estratégica na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em Reunião Ordinária realizada em 18.12.2017, e em conformidade com os autos do Processo n. 016533/2017 – UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Fica alterada a seção IV – Da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, do Capítulo II, da Resolução n. 662, de 31 de março de 2009 – CONSUN, que dispõe sobre o Regimento dos Órgãos Executivos da Administração Superior.

Art. 2º O Art. 88 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. A PROPLAN possui a seguinte estrutura:

I – Secretaria Executiva;

II – Diretoria de Planejamento;

III – Diretoria de Informações Institucionais;

IV – Diretoria de Avaliação Institucional.

V - Diretoria de Gestão Estratégica.

Art. 3º Incluir a subseção V e o Art. 102-A, com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO V

DA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 102-A. *A Diretoria de Gestão Estratégica é exercida por um Diretor, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, e possui as seguintes competências:*

I – Coordenar o processo de elaboração de projetos e processos na instituição, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;

II – Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas, Administrativas e Regionais na elaboração dos seus projetos e processos;

III – Subsidiar a instituição com estudos de avaliação de temas estratégicos para o planejamento institucional objetivando a revisão de políticas, programas ou projetos e apresentar recomendações para o alcance dos objetivos do PDI;

IV – Desempenhar outras atividades correlatas e afins à sua área de atuação.

Art. 4º Incluir a o Art 102-B, com a seguinte redação:

Art. 102-B. *A Diretoria de Gestão Estratégica é integrada pelas seguintes Coordenadorias:*

I – Coordenadoria de Gestão de Processos;

II – Coordenadoria de Gestão de Projetos;

III – Coordenadoria de Estudos Estratégicos.

Art. 5º Incluir o Art. 102-C, com a seguinte redação:

Art. 102-C. *A Coordenadoria de Gestão de Processos é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:*

I – centralizar as iniciativas de processos, alinhando-as aos objetivos estratégicos institucionais;

II – oferecer apoio metodológico e suporte ferramental aos gestores de processos e demais papéis;

III – promover e apoiar a melhoria contínua e inovação dos processos;

IV – disseminar a metodologia de gestão por processos na instituição e o desenvolvimento de competências;

V – fortalecer o alinhamento entre estratégia e processos, garantindo o alinhamento dos processos ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

VI – apoiar os gestores no acompanhamento e avaliação dos processos.

Art. 6º Incluir o Art. 102-D, com a seguinte redação:

Art. 102-D. *A Coordenadoria de Gestão de Projetos é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:*

I – padronizar e formalizar práticas, processos e operações de gestão de projetos;

II – desenvolver, atualizar e divulgar a metodologia de gerenciamento de projetos, bem como divulgar o conhecimento em gerenciamento de projetos;

III – gerar informações para a tomada de decisões sobre os projetos estratégicos;

IV – garantir o alinhamento dos projetos ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

V – supervisionar o portfólio dos projetos estratégicos em avaliação.

Art. 7º Incluir o Art. 102-E, com a seguinte redação:

Art. 102-E. *A Coordenadoria de Estudos Estratégicos é dirigida por um Coordenador, diretamente subordinado ao Diretor de Gestão Estratégica, e possui as seguintes competências:*

I – apresentar estudos de avaliação de temas estratégicos para o planejamento institucional objetivando a revisão de políticas, programas ou projetos e apresentar recomendações para o alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

II – prestar assessoramento à Administração Superior nas articulações com as outras esferas de governo e instituições em assuntos estratégicos do planejamento institucional;

III – cooperar no âmbito interno da Instituição na articulação entre Unidades Acadêmicas, Administrativas e Regionais para assegurar a integração das ações de temas prioritários da política institucional;

IV – prospectar o conhecimento produzido pela Universidade, promovendo a articulação dos seus respectivos setores com a sociedade;

V – produzir diagnósticos regulares da realidade institucional, nas várias vertentes de gestão, objetivando monitorar sua evolução rumo ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

VI – identificar oportunidades de parcerias e captação de recursos para o desenvolvimento de projetos estratégicos institucionais e interinstitucionais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de dezembro de 2017.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário